



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- 10.2. advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado acarrete consequências de pequena monta;
- 10.3. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;
- 10.4. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- 10.5. impedimento dos GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- 11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 11.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 11.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

13.2. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

- 13.3. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 13.4. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo;
- 13.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- 13.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a Chamada Pública nº 001/2022 e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos-PI, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Altos-PI, ____ de ____ /2022.

Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

Contratante

NOME DO FORNECEDOR
Contratada

Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI.

ID: B9A51535E2F94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para o manejo da Unidade de Conservação Ambiental Flona de Palmares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Altos,

CONSIDERANDO o Decreto s/nº de 21 de fevereiro de 2005 do Presidente da República que "Cria a Floresta Nacional de Palmares, no Município de Altos, Estado do Piauí, e dá outras providências"

CONSIDERANDO "Plano de Manejo da Floresta Nacional de Palmares" criado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

CONSIDERANDO a necessidade premente de manejo da Unidade de Conservação Ambiental Floresta Nacional de Palmares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor BENILDE MARQUES DE SOUSA, portador do CPF nº 776.324.433-04, para auxiliar no trabalho do manejo da Unidade de Conservação Ambiental Floresta Nacional de Palmares de Altos – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altos – PI, 27 de junho de 2022.

MAXWELL PIRES

FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC-SOLUTI-Multipla v3, ou=073464000182, ou=Federal, ou=Certificado
c=BR, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Serial: 20220627110909-01907

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí